



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 04/2022

Autor: Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho

*Institui o Programa Caçapava Mais Transparente, que visa assegurar o cumprimento dos requisitos exigidos pela Escala Brasil Transparente – Avaliação 360°, da Controladoria Geral da União e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Caçapava Mais Transparente, que visa assegurar o cumprimento dos requisitos exigidos pela Escala Brasil Transparente – Avaliação 360°, da Controladoria Geral da União.

**Art. 2º** São diretrizes a serem observadas pelo Programa Caçapava Mais Transparente:

I – A disponibilização dos gastos com diárias em área específica no Portal de Transparência;

II – Buscar sempre a ampliação da transparência ativa de dados, além daqueles que obrigatoriamente já devem constar no Portal de Transparência;

III – Buscar orientar e comunicar os cidadãos quanto aos prazos de resposta de pedidos de informação previstos em Lei;

IV – Sempre orientar o cidadão quanto ao direito de recorrer contrarrespostas aos pedidos de informação;

V – Disponibilizar e informar o andamento do pedido de informação realizado;

VI – Comunicar ao interessado o vencimento do prazo de resposta do pedido de informação.

**Parágrafo Único.** Os dados a que se refere o inciso II deverão ser disponibilizados em formatos de arquivos que permitam a sua exportação e utilização por terceiros.





# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, 06 de abril de 2022.



Rodrigo Meireles-Cursino  
**Presidente**



Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
**1º Secretário**



Wellington Felipe dos Santos Rezende  
**2º Secretário**

